

Lei n.º 881, de 5 de Novembro de 1958

Dispõe sobre concessão de sepultura perpétua.

A Câmara Municipal de Santo Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida gratuitamente, em carácter perpétuo e exclusivo, a sepultura n.º 818, da Quadra n.º 2, no Cemitério Municipal, aos senhores Pedro Vieira Leite e Traudes de Camargo Corrêa, (marido e mulher) nela inhumados, o primeiro falecido em 13/3/1958 e, o segundo em 26/7/1958.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Feliz, em 5 de Novembro de 1958.

Luís Maria
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Novembro de 1958.

Sebastião Manoel da Silva
Secretário